

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p><b>CAPÍTULO I</b> <b>Assembleia Municipal, Deputados Municipais e Grupos Municipais</b></p> <p><b>SECÇÃO III</b> <b>Grupos Municipais</b></p> <p>(...)</p> <p>Artigo 20.º- A <b>Identificação dos Deputados Municipais Independentes</b> Os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes podem escolher um símbolo gráfico, desde que não contenha elementos identificáveis com o símbolo de qualquer partido político registado no Tribunal Constitucional.</p>					<p>Artigo 20.º- A (...)</p> <p><b>Revogar</b></p>	
					<p><i>Contra - Abstenção - A Favor -</i></p>	
<p><b>SECÇÃO V</b> <b>Conferência de Representantes dos Grupos Municipais</b></p>						

Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento

(excluindo as propostas do PAN)

Versão rectificada 28.10.2019

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
<p>Artigo 28.º</p> <p><b>Funcionamento</b></p> <p>1 (...)</p> <p>2 (...)</p> <p>3 – Sempre que tal se repute adequado pela Conferência, podem ser convocados para participar nas reuniões Membros da Assembleia que não se encontrem inscritos em qualquer Grupo Municipal.</p>		<p>Artigo 28.º</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>3 – Sempre que tal se repute adequado pela <del>Conferência</del> <b>Mesa</b>, podem ser convocados para participar nas reuniões Membros da Assembleia que não se encontrem inscritos em qualquer Grupo Municipal, <b>pela respetiva ordem de eleição e de forma rotativa.</b></p> <p><b>4 (novo número) – O Deputado Municipal que exerce o seu mandato como Independente que participar na Conferência de Representantes deve obrigatoriamente comunicar aos restantes deputados não inscritos em grupos municipais os assuntos tratados e consensualizados nessa reunião, bem como disponibilizar os</b></p>		<p>Artigo 28.º</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>3 - Sempre que tal se repute adequado pela Conferência, podem ser convocados para participar nas reuniões <b>os presidentes das comissões permanentes e/ou eventuais e de grupos de trabalho da Assembleia Municipal e ainda</b> Membros da Assembleia que não se encontrem inscritos em qualquer Grupo Municipal.</p>		

Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento

(excluindo as propostas do PAN)

Versão rectificada 28.10.2019

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
		<i>documentos distribuídos (aditamento CDS-PP).</i> 5 (novo número) – Os Representantes dos Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes convocados para a Conferência de Representantes podem fazer-se substituir nessas reuniões.				
Artigo 40.º <b>Debates para Declarações Políticas</b> 1 (...) 2 – Os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes que queiram produzir declarações políticas devem comunicar essa intenção à Mesa no início da respetiva sessão. 3 – A sessão inicia-se	Artigo 40.º (...) (...)		Artigo 40.º (...) (...) 2 – Os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, <b>até um máximo de 3 deputados</b> , que queiram produzir declarações políticas devem comunicar essa intenção à Mesa no início da respetiva sessão. 3 – A sessão inicia-se			

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p>com a intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes para apresentação de Declarações Políticas que podem ser acompanhadas de Propostas de Moções e Recomendações, num máximo de uma de cada por cada Força Política.</p> <p>4 - Cada intervenção inicial é seguida de um período para perguntas ou intervenções por parte de outros Deputados Municipais. A intervenção final é feita, imediatamente a seguir às perguntas ou intervenções que tiverem tido lugar.</p>	<p><b>4 - Proposta retirada</b></p> <p>(...)</p>		<p>com a intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, <b>num máximo de 3 deputados</b>, para apresentação de Declarações Políticas que podem ser acompanhadas de Propostas de Moções e Recomendações, num máximo de uma de cada por cada <del>Força Política</del> <b>Grupo Municipal, e de uma por cada Deputado Municipal que exerce o seu mandato como Independente.</b></p> <p>(...)</p>			

## Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento

(excluindo as propostas do PAN)

**Versão rectificada 28.10.2019**

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
<p>5 (...)</p> <p>6 – As Moções e Recomendações devem dar entrada nos serviços da Assembleia Municipal, até às 11 horas do dia anterior devendo ser distribuídas aos Representantes dos Grupos Municipais e Deputados que exercem o seu mandato como Independentes, até às 15 horas desse mesmo dia.</p> <p>7 – Nesta sessão, durante o período anterior a cada intervenção final, para além dos Grupos Municipais e dos Deputados que exercem o seu mandato como Independentes, também pode intervir a Câmara Municipal, para responder às questões colocadas ao Executivo Municipal.</p> <p>8 - Os tempos de intervenção encontram-se previstos na respetiva Grelha de Tempos</p>	<p><b>7 – Proposta retirada</b></p>		<p>6 – As Moções e Recomendações devem dar entrada nos serviços da Assembleia Municipal, até às 11 horas do dia anterior devendo ser distribuídas aos Representantes dos Grupos Municipais e a <del>os</del> <b>a cada um dos</b> Deputados que exercem o seu mandato como Independentes, até às 15 horas desse mesmo dia.</p> <p>(...)</p>			

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
constante do Anexo I ao presente Regimento, do qual faz parte integrante.			9 ( <i>novo número</i> ) – Os Deputados que exercem o seu mandato como Independentes acordarão entre si uma rotatividade para as Declarações Políticas, num máximo de 3 deputados por sessão, e comunicá-la-ão à Mesa. Na ausência de acordo, caberá à Mesa a definição dessa rotatividade através de sorteio.			
	<i>Contra - Abstenção - A Favor –</i>		<i>Contra - Abstenção - A Favor –</i>			
Artigo 48.º <b>Período da Ordem do Dia</b> 1 (...) 2 (...) 3 (...) 4 (...) 5 (...) 6 (...) 7 (...) 8 (...)	Artigo 48.º (...) (...)					

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
9 (...) 10 (...) 11 (...) 12 (...)	<b>13 (novo número) – Às propostas, votos e moções constantes da ordem do dia e apresentadas pelos Grupos Municipais e pelos Deputados que exercem o seu mandato como independentes, sem prejuízo do disposto no nº 12, podem ser apresentadas apenas propostas de aditamento e/ou alteração, desde que entregues até ao início da reunião a que se referem.</b>					
	<b>Contra - Abstenção - A Favor –</b>					
Artigo 49.º <b>Debates de atualidade</b> 1 – Cada Grupo Municipal ou os Deputados Municipais que exercem o seu		Artigo 49.º (...) 1 – Cada Grupo Municipal ou os Deputados Municipais que exercem o seu				

Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento

(excluindo as propostas do PAN)

Versão rectificada 28.10.2019

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
mandato como Independentes podem, por ano civil, requerer potestativamente a realização de 2 (dois) debates de atualidade. 2 (...) 3 (...) 4 (...) 5 (...) 6 (...) 7 (...) 8 (...)		mandato como Independentes <b>na sua globalidade</b> podem, por ano civil, requerer potestativamente a realização de 2 (dois) debates de atualidade. (...)				
		<b>Contra - Abstenção - A Favor -</b>				
Artigo 50.º <b>Distribuição dos tempos e organização das intervenções</b> 1 (...) 2 – As perguntas a formular nos termos dos artigos 42.º e 43.º são distribuídas proporcionalmente ao número de Membros de cada Grupo Municipal, assegurando-se um número mínimo a cada um deles e aos Deputados Municipais		Artigo 50.º (...) (...)	.	Artigo 50.º (...) (...)  2 - As perguntas a formular nos termos dos artigos 42.º e 43.º são distribuídas proporcionalmente ao número de Membros de cada Grupo Municipal, assegurando-se um número mínimo a cada um deles e <b>aos a cada um dos</b> Deputados	Artigo 50.º (...) (...)	Artigo 50.º (...) (...)



Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento

(excluindo as propostas do PAN)

Versão rectificada 28.10.2019

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
<p>que exercem o seu mandato como Independentes.</p> <p>3 – É da exclusiva responsabilidade dos Grupos Municipais, dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e da Câmara Municipal a gestão dos tempos de intervenção que o Regimento lhes atribui.</p> <p>4 (...)</p> <p>5 – É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais, Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, nos casos em que haja fixação de tempo, não</p>		<p>5 - Proposta de alteração retirada em favor da proposta "Pres+1º Sec"</p>	<p>5 – É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais, Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, nos casos em que haja fixação de tempo, não</p>	<p>Municipais <del>que exercem o seu mandato como Independentes</del> não inscritos em qualquer Grupo Municipal.</p> <p>3 - É da exclusiva responsabilidade dos Grupos Municipais, <del>dos</del> Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes de cada um dos deputados municipais não inscritos em qualquer grupo municipal e da Câmara Municipal a gestão dos tempos de intervenção que o Regimento lhes atribui.</p> <p>(...)</p> <p>5 - É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais, <del>Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e</del> Câmara Municipal, nos casos em que haja</p>	<p>3 - É da exclusiva responsabilidade dos Grupos Municipais, <del>dos</del> Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes de cada Deputado Municipal que exerce o seu mandato como Independente e da Câmara Municipal a gestão dos tempos de intervenção que o Regimento lhes atribui.</p> <p>5 – É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais e destes para Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes e Câmara Municipal, nos casos em que haja</p>	<p>5 – É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos, bem como a cedência de tempo entre Grupos Municipais, <del>Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e</del> Câmara Municipal, nos casos em que haja fixação de tempo:</p> <p><b>a) Dos Grupos</b></p>

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
<p>podendo a cedência de tempo exceder, por cada Grupo Municipal ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, um terço do tempo disponível.</p> <p>6. Com exceção dos Requerimentos apresentados nos termos do artigo 56.º, nenhum documento que tenha dado entrada na Mesa durante os trabalhos pode ser votado sem que previamente tenha sido fornecida cópia a cada Grupo Municipal e aos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes.</p>		<p><b>6 (novo) - No âmbito da aplicação da grelha A, a cedência de tempo entre os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes está limitada ao tempo de intervenção máximo de 3 minutos por cada um.</b></p> <p><b>7 - (Actual número 6)</b></p>	<p>podendo a cedência de tempo exceder, por cada Grupo Municipal ou pelos <b>por cada um dos</b> Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, um terço do tempo disponível <b>no momento em que a cedência é feita e comunicada a mesa.</b></p>	<p>fixação de tempo, não podendo a cedência de tempo exceder, por cada Grupo Municipal, ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, um terço do tempo disponível <b>no momento da efectivação dessa cedência.</b></p> <p>6 – Com exceção dos Requerimentos apresentados nos termos do artigo 56.º, nenhum documento que tenha dado entrada na Mesa durante os trabalhos pode ser votado sem que previamente tenha sido fornecida cópia a cada Grupo Municipal e aos <b>a cada um dos</b> Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes <b>não inscritos em qualquer grupo municipal.</b></p>	<p>fixação de tempo, não podendo a cedência de tempo exceder, <del>por cada Grupo Municipal ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal,</del> um terço do tempo disponível de intervenção que o Regimento lhes atribui.</p> <p><b>7 (novo) - As limitações referidas no número 5 não são aplicáveis às cedências de tempos entre Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes.</b></p> <p><b>8 - (Actual número 6)</b></p>	<p><b>Municipais entre si;</b></p> <p><b>b) Dos Grupos Municipais e Deputados que exercem o seu mandato como independentes à Câmara Municipal;</b></p> <p><b>c) Dos Grupos Municipais e Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes à Câmara Municipal.</b></p> <p><del>não podendo a cedência de tempo exceder, por cada Grupo Municipal ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes e Câmara Municipal, um terço do tempo disponível.</del></p>

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
		<i>Contra - Abstenção - A Favor -</i>	<i>Contra - Abstenção - A Favor -</i>	<i>Contra - Abstenção - A Favor -</i>	<i>Contra - Abstenção - A Favor -</i>	<i>Contra - Abstenção - A Favor -</i>
<p><b>SECÇÃO V</b> <b>Deliberações e</b> <b>Votações</b></p> <p>Artigo 66.º <b>Formas de votação</b> 1 (...) 2 – Nas votações por braço no ar, a Mesa apura os resultados de acordo com a distribuição de votos pelos Grupos Municipais e Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, especificando o número de votos individualmente expressos em sentido distinto do respetivo Grupo e a sua influência no resultado, quando exista.</p>			<p>Artigo 66.º (...)</p> <p><b>Proposta retirada pelo proponente</b></p>			

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p><b>SECÇÃO VII</b> <b>Comissões</b></p> <p>Artigo 77.º <b>Composição</b></p> <p>1 - A composição das Comissões Permanentes é fixada pelo Plenário da Assembleia Municipal, cumprindo as regras previstas neste artigo, bem como o princípio da proporcionalidade relativamente a todas as Forças Políticas com assento na Assembleia Municipal.</p> <p>2 - As Comissões devem integrar representação de todos os Grupos Municipais, bem como os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, ressalvadas, com as devidas adaptações, as situações previstas nos nºs 5 e 6.</p>				<p>Artigo 77.º (...)</p> <p>(...)</p> <p>2 - As Comissões devem integrar <b>integram</b> representação de todos os Grupos Municipais <del>bem como</del> e Deputados Municipais <del>que exercem</del> o seu mandato <del>como</del> Independentes, <del>ressalvadas, com as devidas adaptações, as situações previstas nos nºs 5 e 6,</del> <b>não inscritos em qualquer grupo</b></p>	<p>Artigo 77.º (...)</p> <p>1 - A composição das Comissões Permanentes é fixada pelo Plenário da Assembleia Municipal, cumprindo as regras previstas neste artigo, bem como o princípio da proporcionalidade <del>relativamente a todas as Forças Políticas com assento na Assembleia Municipal</del> <b>dos membros efetivos e suplentes relativamente aos Grupos Municipais.</b></p>	

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

Texto actual	Proposta CDS-PP 31.12.2018	Proposta Pres. em exercício 28.3.2019	Proposta DM RMG 31.3.2019	Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019	Proposta DM RC 2.6.2019	Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019
<p>3 – A composição das Comissões integra Membros efetivos e Membros suplentes em número igual ao dos efetivos.</p> <p>4 - A indicação dos Membros efetivos e suplentes que integram as Comissões compete aos respetivos Grupos Municipais e, individualmente, aos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, devendo ser efetuada</p>				<p><b>municipal nos termos do presente artigo.</b>  <b>3 - No caso dos grupos municipais,</b> a composição das Comissões integra Membros efetivos e Membros suplentes em número igual ao dos efetivos.</p> <p>4 - A indicação dos Membros efetivos e suplentes que integram as Comissões compete aos respetivos Grupos Municipais, e, individualmente, aos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes, devendo ser efetuada</p>	<p>3 – A composição das Comissões integra:</p> <p><b>a) Membros efetivos e Membros suplentes em número igual ao dos efetivos, indicados pelos Grupos Municipais;</b>  <b>b) Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, que serão considerados membros supranumerários e sem direito de voto, mediante indicação dos próprios, nos termos do n.º 4 e do n.º 5.</b></p>	

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p>no prazo fixado pela Assembleia Municipal ou pelo Presidente. 5 - Cada Deputado Municipal tem de integrar, pelo menos, uma Comissão Permanente, podendo integrar, simultaneamente, até 3 (três) Comissões Permanentes.</p> <p>6 – Não é impeditivo do funcionamento das Comissões o facto de algum Grupo Municipal não querer, ou não</p>				<p>no prazo fixado pela Assembleia Municipal ou pelo Presidente. 5 - Cada Deputado Municipal <del>tem de</del> integrar, pelo menos, uma Comissão Permanente, podendo integrar, simultaneamente, até 3 (três) Comissões Permanentes <b>inscrito em grupo municipal com 5 ou mais deputados municipais pode integrar, simultaneamente, até duas Comissões Permanentes. Os deputados municipais que integrem grupos municipais com menos do que 5 deputados municipais podem integrar, simultaneamente, até três Comissões Permanentes.</b></p> <p>(...)</p>		

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p>poder, indicar representantes.</p> <p>7 – Os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos Membros efectivos ou suplentes que indicaram.</p> <p>8 – Perde a qualidade de Membro da Comissão o Deputado Municipal que:</p> <p>a) (...)</p> <p>b) (...)</p> <p>c) Seja substituído na Comissão, em qualquer momento, pelo seu Grupo Municipal ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, sem prejuízo do nº 4.</p> <p>9 (...)</p> <p>10 - Ouvida a Conferência de Representantes, por</p>				<p>7 - Os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos Membros efectivos ou suplentes que indicaram.</p> <p>8 (...)</p> <p>a) (...)</p> <p>b) (...)</p> <p>c) Seja substituído na Comissão, em qualquer momento, pelo seu Grupo Municipal <b>que integra ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, sem prejuízo do nº 4.</b></p> <p>(...)</p> <p>10 - Ouvida a Conferência de Representantes, por</p>	<p>7 – Os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos Membros efectivos ou suplentes que indicaram.</p> <p>8 (...)</p> <p>a) (...)</p> <p>b) (...)</p> <p>c) Seja substituído na Comissão, em qualquer momento, pelo seu Grupo Municipal <b>ou pelos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, sem prejuízo do nº 4.</b></p>	

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
iniciativa da Mesa ou de qualquer Grupo Municipal, os Grupos Municipais não representados nas Comissões podem intervir, sem direito a voto mas com direito a senha de presença, nas Comissões de que não façam parte, quando estão em análise matérias de especial interesse municipal, como é o caso dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município de Lisboa, devendo para o efeito o Presidente da Mesa informar o Presidente da Comissão que procederá à respetiva convocação, nos termos do disposto no art.º 79.º.				iniciativa da Mesa ou de qualquer Grupo Municipal, os Grupos Municipais não representados nas Comissões podem intervir, sem direito a voto <del>mas com direito a</del> <del>senha de presença</del> , nas Comissões de que não façam parte, quando estão em análise matérias de especial interesse municipal, como é o caso dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município de Lisboa, devendo para o efeito o Presidente da Mesa informar o Presidente da Comissão que procederá à respetiva convocação, nos termos do disposto no art.º 79.º.		
				<b>Contra - Abstenção - A favor -</b>		
Artigo 80.º <b>Quórum</b> 1 (...)					Artigo 80.º (...) (...)	



**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p>2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Comissões podem deliberar desde que os Membros presentes representem mais de metade do número dos seus Membros.</p> <p>3 – Na falta de consenso, as Deliberações são tomadas por maioria dos Membros da Comissão presentes na reunião, devendo do relatório ou parecer constar a posição dos vencidos.</p>					<p>2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Comissões podem deliberar desde que os Membros presentes representem mais de metade do número dos seus Membros <b>com direito a voto</b>.</p> <p>3 – Na falta de consenso, as Deliberações são tomadas por maioria dos Membros da Comissão <b>com direito a voto</b> presentes na reunião, devendo do relatório ou parecer constar a posição dos vencidos.</p>	
					<b>Contra - Abstenção - A Favor -</b>	
<p><b>CAPITULO V</b> <b>Disposições Finais</b></p> <p>Artigo 97.º <b>Alterações</b></p> <p>1 – O presente Regimento pode ser alterado pela</p>					<p>Artigo 97.º (...)</p> <p>1 – O presente Regimento pode ser alterado pela</p>	

**Quadro comparativo e guião de votações das propostas não consensuais de alteração ao Regimento**

*(excluindo as propostas do PAN)*

**Versão rectificada 28.10.2019**

<b>Texto actual</b>	<b>Proposta CDS-PP 31.12.2018</b>	<b>Proposta Pres. em exercício 28.3.2019</b>	<b>Proposta DM RMG 31.3.2019</b>	<b>Proposta GM PCP 13 e 29.5.2019</b>	<b>Proposta DM RC 2.6.2019</b>	<b>Proposta Pres. e 1º Sec 10.10.2019</b>
<p>Assembleia Municipal, por proposta de um Grupo Municipal ou de, pelo menos, 15 (quinze) dos seus Membros.</p> <p>2 – Admitida qualquer proposta de alteração, a sua apreciação é feita por uma Comissão ou Grupo de Trabalho expressamente criados para o efeito.</p>					<p>Assembleia Municipal <del>por proposta de um Grupo Municipal ou de, pelo menos, 15 (quinze) dos seus Membros.</del></p> <p>2 – Admitida qualquer proposta de alteração, <b>o Plenário procede à sua votação na generalidade e determina se</b> a sua apreciação é feita por uma Comissão ou Grupo de Trabalho expressamente criados para o efeito.</p>	
					<p><b>Contra - Abstenção - A Favor –</b></p>	